

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas Públicas/ Licitações/ Contratações/ Instrumento de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E N° 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N° 03 DE 17/01/2018 e PORTARIA MUNICIPAL N° 02 DE 02/01/2021 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APlicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2022

IV - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22 de Julho de 2022

HORA: 10:00 hs

No prédio desta Câmara, sito à Rua Fernando Antonio Schetinni, nº 49, Centro, Poções BA Será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal: Danilo dos Santos Barreto com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 02/2021 de 02 Janeiro de 2021.

IX - OBJETO:

9.1 É objeto do presente contrato é prestação de serviços na divulgação em irradiação através de rádio FM operando com no mínimo 5/1Watts de potência permitindo atingir maior nº da população na divulgação de atos oficiais, Transmissão das Sessões e Chamadas diárias informando a população sobre o dia e horários das sessões da Câmara municipal de Vereadores de Poções, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a prestação dos serviços constantes do Anexo I.

9.3 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de prestação de serviços, Anexo V deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N° 03 DE 17/01/2018 e PORTARIA MUNICIPAL N° 02 DE 02/01/2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Públíco, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <http://sai.io.org.br/ba/camarapocoes/site/diariooficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Câmara de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77 - 3431-1010.

XII - CRENDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo

II, devendo ser exibida, no caso de procura particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

12.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.5 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

12.6 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.7 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.8 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES POÇÕES-BA

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2022

13.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES POÇÕES-BA

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2022

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procura que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) número do pregão;

c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;

d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais e prestação de serviços, o preço do lote estimado dos materiais e prestação de serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A descrição do serviço deverá ser informada no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

14.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos do-



PÁGINA CERTIFICADA 

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

cumentos apresentados.

14.11 - O preço ser alterado em acordo entre partes conforme a lei 8.666/93.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita conjunta com prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS).

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Consoante Art. 29, V da lei 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nas indicadas; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

15.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira (dispensados para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.4 - Qualificação Técnica

A) Certidão negativa de Débito de Receitas Administradas pela ANATEL.

B) Alvará de Funcionamento

C) Relação de cidades Ligada na rádio onde ocorre a audiência.

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VII.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos

e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 02 % (dois por cento) para mais ou para menos do valor reduzido.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote global.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da documentação.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

sentença das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<http://sai.io.org.br/ba/camarapocoes/site/diariooficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260-000 Telefone: (77) 3431-1010.

20.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

20.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 20.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

20.6.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

20.7 - O contrato será celebrado com duração de até 31 de dezembro de 2022 contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - Os Preços ofertados poderão ser reajustáveis de acordo entre as partes em até 25% conforme a Lei 8.666/93.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede da Câmara de Vereadores de Poções Bahia, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Secretaria da Câmara ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior.

23.2 - A Prestação de Serviços, deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pela a prestação de serviços.

23.3 - A prestação de serviços serão conforme solicitação da Câmara de Vereadores de Poções - Bahia, de forma parcelada durante um período de até 31 de dezembro de 2018, devendo ser prestação de serviços solicitados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuadas e após atestado a prestação da seguinte forma:

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal e certidões;

24.2 - As despesas dos produtos e serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, contidas na Rubrica:

Órgão - 1 - Câmara Municipal

Secretaria - 1 - Câmara Municipal

Unidade: 1 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1.31.01.2002 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Classificação Orçamentária: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº

10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pela Câmara de vereadores responsável ou outro setor encarregado para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VI.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade a prestação de serviços com as especificações do Edital, mediante termo de recebimento, Anexo VI e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Secretaria Municipal responsável para qual for solicitado a prestação de serviços.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Poções Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta de preço;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Apresentar proposta de prestação de serviços que não trabalha.

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Multa por atraso imotivado da prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência da prestação dos serviços;

b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação de serviços;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação de serviços;

d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento da prestação de serviços.

29.7 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;

29.8 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3 e 29.7.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal [https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais](http://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais)

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Recebimento;
- g) Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente do certame serão divulgados no Diário Oficial do Município - <http://sai.io.org.br/ba/camarapocoes/site/diariooficial>.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 06, de 15 de março de 2013, Portaria nº 04, de 02 de Janeiro de 2019 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Poções - Bahia, 11 de Julho de 2022.

Danilo dos Santos Barrêto
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.
ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.

LICITANTE:		UF:
END. COMERCIAL:		
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	E-MAIL:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE ENTREGA:

PREÇO GLOBAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO MÊS	TOTAL
01	05	Serviço	Contratar empresa para prestar serviços na divulgação em irradiação através de rádio FM operando com no mínimo 5/1Watts de potência permitindo atingir maior nº da população na divulgação de atos oficiais e Transmissão das Sessões da Câmara municipal de Vereadores de Poções.	R\$	R\$
02	50	Serviço	Chamadas diárias informando a população sobre o dia e horários das sessões da Câmara de Vereadores de Poções.	R\$	R\$

Eu, abaixo assinado, representante da empresa DECLARO ter tomado conhecimento de todas as condições referente a prestação de serviços objeto do Pregão Presencial nº 02/2022, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara de Vereadores de Poções, Bahia, fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços e apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, e demais despesas inerentes.

_____ Local/data

_____ Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL N.º
ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____ , _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ , _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ , _____ de _____ de _____

Razão Social:

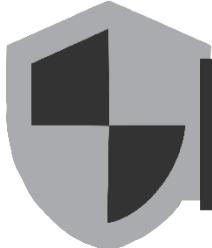
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES E.....

CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA estabelecida à Rua Fernando Antonio Shettini, 49, centro, Poções, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.401/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, JOSE MAURO DIAS MACEDO brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº emitida pela SSP/ BA, inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , estabelecido na , Estado , neste ato representado por , , portador do Registro Geral nº , SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº , doravante denominada CONTRATADO, os quais subscrivem o presente, resolvem, de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

clarada vencedora do certame.

....., de de

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A Câmara de Vereadores de Poções - BA, em acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 torna público que será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2022, a ser realizado no dia 22/07/2022 as 10:00hs no prédio da Câmara, situado na Rua Fernando Antonio Schetinini, nº 49, Centro Poções. Com OBJETO: Contratar empresa para prestar serviços na divulgação em irradiação através de rádio FM operando com no mínimo 5/1Watts de potência permitindo atingir maior nº da população na divulgação de atos oficial da Câmara municipal de Vereadores de Poções, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os interessados, o edital se encontra no prédio da câmara, no site da câmara municipal e no diário oficial. Divulgações dos outros atos referentes a este processo serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial: <http://sai.io.org.br/ba/camarapocoes/site/diariooficial>. Informações Danilo Dos Santos Barreto Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos técnicos e serviços, para reforma e adequação dos edifícios da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

Favorecido: A & B SERVICOS, CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

CNPJ: 36.816.036/0001-95

ENDEREÇO: Av. Frei benjamim, nº 2327, Andar 1; sala 103, Bairro Brasil - Vitória da Conquista

Valor estimativo: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL - art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Vitória da Conquista, 05 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista

Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nomeada pelo Decreto 3519/2022, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos técnicos e serviços, para reforma e adequação dos edifícios da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

Favorecido: A & B SERVICOS, CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

CNPJ: 36.816.036/0001-95

Valor Total: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fundamentação Legal: art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Vitória da Conquista, 05 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: A & B SERVICOS, CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Frei benjamim, nº 2327, Andar 1; sala 103, Bairro Brasil - Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ sob o nº 36.816.036/0001-95, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Jarbas Andrade Cerqueira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 913.893.565-15, RG nº 653904312, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista-BA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos técnicos e serviços, para reforma e adequação dos edifícios da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 05 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do
Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2022 do tipo menor preço Global, cuja sessão pública será no dia 26/07/2022, às 09:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Napoléon Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, Fone: 77 - 3437-2939. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços no Colégio Leoni Lima com Ampliação Colégio, Cobertura da Quadra Poliesportiva, Construção da Praça e Pavimentação das Vias adjacentes ao Colégio, no Povoado Timbó, Zona Rural do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacoes.belocampoba@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Belo Campo-Ba, disponível no site [https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial](http://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 076/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

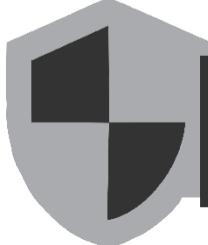
ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 040.07/2022

LÊ-SE : CONTRATO Nº 040.06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0008-22PE-PMI

O Município de Igaporã - Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº. 0008-22PE-PMI, no dia 25/07/2022, às 09h00, no site www.licitacoes-e.com.br. OBJETO: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias. O Edital completo estará disponível nos sites: www.igapora.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Igaporã, setor de licitações, no horário de expediente externo das 08hs até as 12hs. Demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (77) 3460-1021 e e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br. Igaporã-BA, 11 de julho de 2022. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal [https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais](http://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais)

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00121/2022, recomendada com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: ELIANE DA SILVA VIANA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.316.055/0001-08, com endereço situado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Alto do Cruzeiro, Igaporã/BA, CEP: 46.490-000, cujo OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e outros para uso da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias destinados aos veículos que compõe a frota do Município. Valor Global: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Igaporã - Bahia, 08 de junho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0270-22-PMI

Dispensa: Nº 0117-22D-PMI

Processo Administrativo: Nº 0185/2022

Contratada: WASHINGTON FANGUNDES SILVA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.928.756/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração, coleira entre outros que serão destinada para uso no canil municipal, bem como cordas, cordão, barbantes e sementes, que será destinada para uso de projeto de implantação da horta comunitária, que será implantada no município de Igaporã-Ba.

Valor Global: R\$ 11.249,06 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2066 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15% .

Vigência: 02 de junho a 31 de agosto 2022.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

Igaporã - BA, 02 de junho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0275-22-PMI

Dispensa: Nº 0119-22D-PMI

Processo Administrativo: Nº 0189/2022

Contratada: JOAO DEVALDO LOPES DA CRUZ SERVIÇOS DE JARDINAGEM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.136.930/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de plantas e mudas livres de pragas e doenças para paisagismo e jardinagem de diversas qualidades para as ruas, praças públicas, avenidas, escolas e outros espaços públicos da sede e dos povoados pertencentes ao Município de Igaporã-Ba.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00- Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 06 de junho de 2022 a 31 de Agosto de 2022.

Base Legal: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/21.

Igaporã - BA, 06 de junho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0252-22-PMI

Inexigibilidade de Licitação: Nº 0018-22I-PMI

Processo Administrativo: Nº 0126/2022

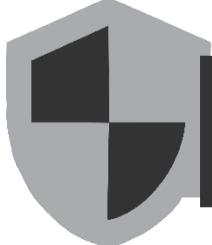
Contratada: CLINICA MEDICA MAIS SAUDE GBI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 22.156.966/0001-55.

Objeto: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos municípios de Igaporã/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital.

Valor Global: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	14 - SUS

0205 - Fundo Municipal de Saúde	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2085 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2290 - Gestão das Ações do CAPS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2290 - Gestão das Ações do CAPS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	14 - SUS



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
/www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

0205 - Fundo Municipal de Saúde	2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária	339039 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	14 - SUS

Vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Base Legal: Art. 25, Inc. II da Lei 8.666/93.

Igaporã - BA, 01 de Junho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0280-22-PMI

Dispensa: N.º 0121-22-PMI

Processo Administrativo: N.º 0191/2022

Contratada: ELIANE DA SILVA VIANA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.316.055/0001-08.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e outros para uso da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias destinados aos veículos que compõe a frota do Município.

Valor Global: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 08 de junho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

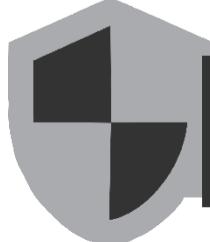
Igaporã - BA, 08 de junho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0185/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0117/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0117/2022, recomendada com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: WASHINGTON FAGUNDES SILVA - ME, CNPJ: 12.928.756/0001-84, com sede na AV. AYRTON SENNA, N.º 822, LOJA, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-0000, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso veterinário, ração, coleira entre outros que serão destinada para uso no canil municipal, bem como cordas, cordão, barbantes e sementes, que será destinada para uso de projeto de implantação da horta comunitária, que será implantada no município de Igaporã-Ba, cujas especificações e características encontram-se detalhadas nos autos do processo administrativo. VALOR GLOBAL: R\$ 11.249,06 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos), Igaporã - Bahia, 02 de junho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0119/2022



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0119/2022, recomendada com base no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. CONTRATADO: JOAO DEVALDO LOPES DA CRUZ SERVISO DE JARDINAGEM EIRELI - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.136.930/0001-53, com sede no Sítio Beija Flor, S/N, Zona Rural, Riacho de Santana-Ba, CEP: 46.470-000, cujo OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de plantas e mudas livres de pragas e doenças para paisagismo e jardinagem de diversas qualidades para as ruas, praças públicas, avenidas, escolas e outros espaços públicos da sede e dos povoados pertencentes ao Município de Igaporã-Ba. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Igaporã - Bahia, 06 de junho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Termo Aditivo de Prazo do CT-0167-22-PMI

Contratado: LFX CONSULTORIA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.429.911/0001- 88. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporã - Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, conforme recomendação do MPF nº14/2018 (Igaporã/BA) e termo de ajuste de conduta nº 005/2019, celebrado entre o Ministério Público Federal e o Município de Igaporã-BA. Aditivo de Prorrogação do Contrato com Vigência de 18/06/2022 até 18/09/2022. Igaporã - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 Dispensa de Licitação nº 012/2022

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: ADALTO VIANA PEREIRA, brasileiro, maior, com cadastro no CPF nº 003.894.295-03, residente e domiciliado na Fazenda Pé de Ladeira, zona rural do município de Caatiba
OBJETO: Locação de terreno para ser utilizado como Aterro Sanitário Municipal deste Município
Nº DO CONTRATO: Nº 071/2022
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022
VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos)
DATA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2022
Caatiba - Bahia, 02 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 Dispensa de Licitação nº 011/2022

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: JAMES DE JESUS SANTOS 00907915507, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.504.073/0001-98, com endereço comercial na Rua João Coelho s/nº, Bairro centro, Caatiba - Bahia
OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal de Caatiba - Bahia
Nº DO CONTRATO: Nº 072/2022
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022
VALOR GLOBAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
DATA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2022
Caatiba - Bahia, 02 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 Dispensa de Licitação nº 009/2022

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: FABRICIO ALVES SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº 946.916.305-20, brasileiro, casado, com sede na Avenida Claudio Botelho, nº 1.065, Residencial Alta Park, casa 163, Bairro Primavera, na Cidade de Vitoria da Conquista - Ba
OBJETO: prestação de serviços de consultoria e Análise e auditoria mensal da folha de pagamento com base na legislação vigente, Assessoria no processamento mensal das informações dos lançamentos da folha de pagamento, Assessoria mensal aos departamentos de gestão de pessoas de todas as secretarias no planejamento e controle das atividades e Assessoria na elaboração de projeções salariais, mapas de pagamentos e relatórios estatísticos desta Prefeitura Municipal
Nº DO CONTRATO: Nº 073/2022
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022
VALOR GLOBAL: R\$ 31.990,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa reais)
DATA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2022
Caatiba - Bahia, 02 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022 Dispensa de Licitação nº 010/2022

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS ALVES SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF



nº 644.043.585-04, com endereço comercial na Avenida Francisco Viana, nº118, Caatiba-Bahia
OBJETO: aquisição de quentinhas em atendimento as necessidades das diversas Secretarias deste município de Caatiba - Bahia
Nº DO CONTRATO: Nº 077/2022
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DATA DO CONTRATO: 08 de Junho de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2022
Caatiba - Bahia, 08 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

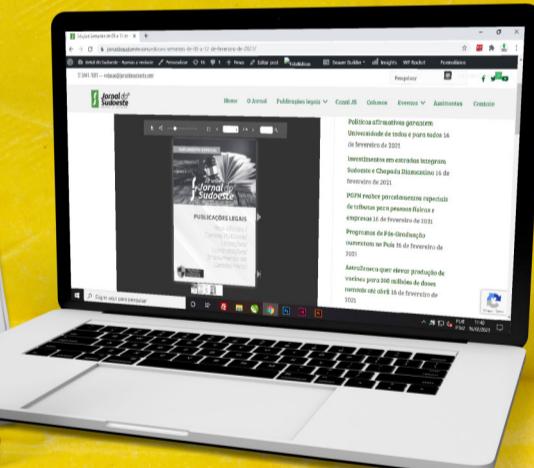
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: JOSÉ LUIS SANTOS DE ALMEIDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.000.559/0001-38, com endereço comercial Rua Joaquim Gonçalves Pedreira nº 140, Barra do Choga Bahia
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de estrutura em geral bem como sistema de som, iluminação, palco, toldos e gerador de energia, para uso dos eventos de São João e São Pedro que será realizados nos dias 23/06/2022, 24/06/2022 25/06/2022 e 16/07/2022 a serem realizado neste Município de Caatiba - Bahia
Nº DO CONTRATO: Nº 082/2022
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022
VALOR GLOBAL: R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)
DATA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2022
Caatiba - Bahia, 20 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

-ATAS
-EDITAIS
-CONVOCAÇÃO

-LICITAÇÃO
-BALANÇOS
-AVISOS

-CONTAS PÚBLICAS
-INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

📞 (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com

www.jornaldosudoeste.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais